



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 130 de 08 DE JUNHO DE 2019

Revoga o artigo 27 da Lei Complementar nº 38 de 28/08/2007, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Buritis, estabelece as normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 27 da lei complementar nº 38 de 28/08/2007.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rufino Clóvis Folador
Prefeito Municipal em Exercício